

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA ANIMAL**EDITAL - Nº 005/2026****RESULTADO CLASSIFICAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO
DE BOLSAS DO PROGRAMA**

Resultado da Seleção Interna para distribuição de Bolsas do Programa de Pós-Graduação (PPG) em CIÊNCIA ANIMAL da Universidade Estadual de Londrina (UEL), de acordo com a Resolução de Bolsas do PPG em Ciência Animal, CAPES (Portaria nº 133/2023), pelo CNPq (RN 017/2006) e pela Fundação Araucária (Ato da Diretoria Executiva no 19/2008), além da Portaria Conjunta nº 01/2023

01 – A classificação para recebimento da Bolsa será publicada por ordem de pontuação.

- a. A classificação para a bolsa foi feita de acordo com a ficha de pontuação do currículo referente, somente, artigos publicados ou aceitos em periódicos ranqueados no Qualis da CAPES.
- b. A prioridade para a distribuição das bolsas foi pela pontuação do currículo, conforme item a, e dedicação exclusiva ao Programa.
- c. O aluno contemplado com a bolsa do programa, com declaração de dedicação exclusiva e, ao longo do ano, decidir assumir atividade remunerada regular ou eventual deverá, obrigatoriamente, informar, imediatamente, o seu orientador e à Comissão de Bolsas e solicitar o cancelamento da bolsa, a qual será transferida para discente com dedicação exclusiva ao Programa ainda não contemplado com bolsa.
- d. O aluno contemplado com a Bolsa deverá enviar, através do e-mail: **ciencianimal@uel.br**, até dia **16/03/2026**, a documentação necessária para a formalização para o recebimento da Bolsa, conforme segue abaixo:
 1. Dados Bancários: número da Agência/Cidade, nome do Banco, número da Conta Corrente (não podendo ser conta conjunta ou poupança);
 2. Termo de Compromisso/CAPES (anexo) devidamente preenchido e assinado;

02 – Classificação Doutorado:

ALUNO	BOLSA
1. ANA LAURA PAULINO LEITE GOMES	CAPES
2. MAYZA BRANDÃO DA SILVA	CAPES
3. MUHAMMAD ALI	
4. GABRIELA FERNANDA VITORETTI MACHADO	
5. IAGO SMAILI SANTOS	
6. NATALIA ALVES FERREIRA	
7. ANA CAROLINA BERGAMO	
8. NATHALIA FRAILE SANTANA	
9. FERNANDO EIRAS DE BARROS PINTO	
10. CINTHIA MIYUKI HASEGAWA	
11. LARISSA GABRIELLA DE SOUZA MASCETTI	
12. NADAR ALI SHAH	

03– Classificação Mestrado:

ALUNO	BOLSA
1. MARIANA DA SILVA MARQUES	CAPES
2. AMANDA FILUS MARCHESE	CAPES
3. MATEUS SIQUEIRA PYLES	CAPES
4. MUHAMMAD SAJID	CAPES
5. KEITY APARECIDA SPEÇATO	CAPES
6. ANA VITÓRIA QUERIDO DE OLIVEIRA RAM	CAPES
7. RAFAEL MESALLA COSTALONGA ANDRADE	CAPES
8. JOÃO VITOR JANESKO ZAIONS	
9. AMANDA GASPARUCHO BOSSI	
10. CAIO QUINTANILHA DE SOUZA	
11. BRUNO BASILIO TARELHO	
12. ISABELA PALHARES VIEIRA	
13. ANDRESSA VALENTIM SANTOS	
14. MATHEUS DE MORAES SARTORELLI	
15. YOLANDA DUTRA KENNERLY	
16. LUISA DEMONER VICENTINI	
17. CELSO GABRIEL RITZ	
18. ADRIANA BATISTA PEREIRA	
19. BEATRIZ CHINELATTO SANTOS	
20. SANDRA MARY DA SILVA GARDIN	
21. GIOVANNA KONDA MARTINS GRAVATA	
22. FLÁVIA DINIZ PRADO	
23. CAROLINE PERUCELO CONSTANTE	
24. FREDERICO COLOMBO BALASSA E SOUZA	
25. JOYCE APARECIDA DA SILVA	
26. RENATA GOLIN GUIMARÃES	

- 4 - A implementação das bolsas irá depender do número de cotas disponibilizadas pelas agências de fomento.
- 5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Bolsas, e pela Comissão Coordenadora do Programa.

Londrina, 10 de março de 2026.



Prof. Dr. Selwyn Arlington Headley
Presidente da Comissão de Seleção de Bolsa da
Pós-Graduação em Ciência Animal/Uel



TERMO DE COMPROMISSO
Programa de Excelência Acadêmica – PROEX

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, CPF _____, aluno (a) devidamente matriculado (a) na Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade _____ no Programa de Pós-Graduação _____ sob o número de matrícula _____, em nível de _____, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa, conforme regulamento vigente do Programa de Excelência Acadêmica – PROEX, anexo à Portaria nº 034 de 30 de maio de 2006, e da Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I – dedicar-me integralmente às atividades do Programa de Pós-Graduação;*
- II – comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;*
- III – realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 22 do regulamento vigente;*
- VI – ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pelo Programa de Pós-Graduação em que realiza o curso;*
- V – apresentar Declaração de Acúmulo para informar eventuais, bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos e obter autorização da Instituição de Ensino Superior ou do Programa de Pós-Graduação, antes do início da vigência da bolsa;*
- VI- informar à coordenação do Programa de Pós-Graduação, por meio de Declaração de Acúmulo, qualquer alteração referente a acúmulos de bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos, para fins de atualização das informações na plataforma de concessão e acompanhamento de bolsas;*
- VII – não acumular bolsa de mestrado e doutorado no País com outras bolsas, nacionais e internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais;*
- VIII – citar a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES em trabalhos produzidos e publicados em qualquer mídia, que decorram de atividades financiadas, integral ou parcialmente, pela referida Fundação, conforme art. 1º da Portaria nº 206, de 4 de setembro de 2018;*
- IX – quando beneficiário de custeio de taxa escolar, repassar o valor recebido em sua conta mensalmente à instituição a qual está vinculado, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação;*
- X – assumir a obrigação de restituir os valores despendidos com bolsa, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada.*

A inobservância das cláusulas citadas acima, ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, atualizados de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato.

Local e data: ____/____/____

Assinatura do(a) beneficiário(a): _____

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação

Carimbo e assinatura

